



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA DO OESTE

CGC (MF) 26.042.556/0001-34
Rua Brasil, 872 - Centro - Fone: (034) 453-1308 - Fax: (034) 453-1134 - CEP 38295-000



LEI Nº 251, DE 25 DE JANEIRO DE 2.000

“ ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 145, DE 16 DE JANEIRO DE 1996, QUE: CRIA O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DÁ PROVIDÊNCIAS ”

O Prefeito Municipal de Limeira do Oeste, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica inserido o § 3º ao artigo 2º da Lei Municipal nº 145, de 17 de Janeiro de 1996, passando a vigorar com a seguinte redação:

“§ 3º - O saldo financeiro do exercício apurado em balanço, será utilizado em exercício subsequente e incorporado ao orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social.”

Art. 2º - Fica alterado a redação do art. 3º e §§ 1º e 2º da Lei nº 145/96, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º - O FMAS será gerido pelo Departamento de Assistência Social sob a orientação e controle do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS.

§ 1º - A proposta orçamentária do FMAS, deverá ser aprovada pelo CMAS e constar na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

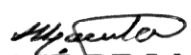
§ 2º - O orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS, integrará o orçamento do Departamento Municipal de Assistência Social.”

Art. 3º - Insere ao artigo 4º da Lei municipal nº 145/96, o inciso VIII com a seguinte redação:

“VIII - pagamento de Recursos Humanos na área da Assistência Social.”

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Limeira do Oeste-MG., 25 de janeiro de 2.000.


HONÓRIO JOSÉ DE LACERDA
Prefeito Municipal